



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR



Gabinete de Auditoria, Certificação e Controlo de Gestão

2025

Ficha Técnica

Título: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Relatório de Avaliação Intercalar

Editor: Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Autor: Gabinete de Auditoria, Certificação e Controlo de Gestão

Data da 1.ª edição: outubro de 2025

Versão 1



Índice

Ficha Técnica	2
Lista de Siglas	5
Enquadramento	6
Metodologia	7
Resultado da Monitorização	8
O Programa de Cumprimento Normativo (PCN)	9
Componentes-Chave do PCN no Contexto do RGPC	9
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC)	9
Código de Ética e de Conduta	9
Programa de Formação Interna	10
Canal de Denúncias	10
Responsável pelo Cumprimento Normativo	10
Outros elementos de controle do Programa de Cumprimento Normativo:	10
Conclusão:	11

Lista de Siglas

CA - Conselho de Administração

DAF-DF - Departamento Administrativo e Financeiro: Divisão Financeira

DAF-DRH - Departamento Administrativo e Financeiro: Divisão de Recursos Humanos

DCEP - Divisão de Cadastro, Estudos e Projetos

DD - Diretora Delegada

DEA - Departamento de Exploração de Águas

DFISC - Divisão de Fiscalização

GJ - Gabinete Jurídico

PCA - Presidente do Conselho de Administração

PCN - Programa de Cumprimento Normativo

PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção

SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos

UO - Unidade Orgânica

Enquadramento

O **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, visa dotar as entidades públicas e privadas de um conjunto de regras e procedimentos obrigatórios para prevenir, detetar e combater a corrupção e infrações conexas. A sua implementação é uma exigência legal e um pilar fundamental para promover a transparência, a integridade e a boa gestão no setor público, assegurando que a atuação das entidades se pauta por elevados padrões de ética e responsabilidade.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado em estrito cumprimento do RGPC, nomeadamente no seu artigo 6.º, n.º 4, alínea a). Este documento constitui um instrumento fundamental para a monitorização contínua e a fiscalização da eficácia do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR).

O Plano, que serve de base para esta avaliação, foi aprovado pelo Conselho de Administração dos SIMAR em 5 de janeiro de 2023, pela Assembleia Municipal de Odivelas em 11 de janeiro de 2023 e pela Assembleia Municipal de Loures em 21 de fevereiro de 2024. Após a sua aprovação final, foi devidamente publicado na intranet e na página oficial dos SIMAR na internet, garantindo a sua acessibilidade e conhecimento por todos os colaboradores e partes interessadas.

O objetivo central deste relatório é aferir o grau de implementação das medidas preventivas e de controlo propostas no PPR, analisando o progresso alcançado no período compreendido entre a Avaliação Anual de abril de 2025 e a presente Avaliação Intercalar de outubro de 2025. A sua elaboração permite aos SIMAR não só verificar a conformidade com as obrigações legais, mas também assegurar que as ações planeadas estão a ser executadas de forma eficaz, contribuindo para o reforço da cultura de ética, integridade e transparência na organização.

Metodologia

Para a elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar dos SIMAR de Loures e Odivelas, foi adotada uma metodologia de avaliação focada nos riscos de corrupção e infrações conexas classificados como de grau elevado ou máximo (grau 3) no Plano de Prevenção de Riscos (PPR). Este método visa uma análise detalhada e precisa, garantindo que as áreas mais vulneráveis sejam devidamente monitorizadas.

A metodologia está estruturada em quatro fases principais:

1. Identificação de Riscos Avaliados como elevados (grau 3) por Unidade Orgânica (UO).

Esta primeira etapa consiste em descrever as principais atividades de cada UO e identificar os riscos de grau 3 associados. Em seguida, é feita uma avaliação rigorosa da implementação das medidas preventivas e/ou de mitigação propostas para esses riscos.

2. Classificação do Estado de Execução das Medidas:

As medidas preventivas são classificadas de acordo com o seu progresso, utilizando um sistema de três categorias claras:

Sim: Medida totalmente implementada.

Não: Medida ainda não implementada.

Em curso: Medida cuja implementação ainda não foi concluída.

3. Avaliação do Grau de Cumprimento das Medidas Preventivas Identificadas.

A terceira fase envolve a avaliação quantitativa do grau de cumprimento das medidas preventivas para cada UO, expressa em percentagem, o que permite uma visão clara e objetiva do respetivo progresso.

4. Recolha de Informação e Evidências:

A recolha de dados é realizada através de um mapa de monitorização, preenchido pelos dirigentes responsáveis pelo planeamento e operacionalização do PPR nas suas respetivas UO. Estes dirigentes são incumbidos de compilar as evidências que atestam a eficácia das medidas implementadas, garantindo a solidez e a veracidade da informação reportada.

Resultado da Monitorização

Unidade Orgânica	Riscos N.º	Propostas N.º	Medidas Previstas					
			Implementadas		Não Implementadas		Em curso	
			N.º	%	N.º	%	N.º	%
DD	1	1	1	100%	0	0%	0	0%
DEA	3	3	2	67%	0	0%	1	33%
DAF-DRH	6	6	6	100%	0	0%	0	0%
DAF-DF	18	31	31	100%	0	0%	0	0%
DCEP	5	5	5	100%	0	0%	0	0%
DFISC	2	2	2	100%	0	0%	0	0%
GJ	5	5	5	100%	0	0%	0	0%
Total	40	53	52	98%	0	0%	1	2%

Tabela 1: Riscos, propostas e medidas previstas por UO

A tabela apresenta um resumo da implementação de medidas propostas para mitigar riscos nas diferentes unidades orgânicas.

No geral, os dados indicam um alto grau de sucesso na implementação das medidas. Das 53 propostas totais, **52 foram implementadas**, o que representa uma taxa de sucesso extremamente elevada, 98%.

Constata-se que apenas uma **Unidade Orgânica**, tem uma das medidas previstas “em curso”, o que representa 33% do total das 3 medidas propostas, o que sugere que o processo de implementação ainda não foi totalmente concluído.

Em suma, os dados evidenciam a total implementação de medidas de mitigação de riscos, com apenas uma proposta por concluir.

O Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

O PCN previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é de implementação obrigatória tanto para entidades, públicas como privadas, garantindo a uniformização de procedimentos e a conformidade com a lei vigente.

Componentes-Chave do PCN no Contexto do RGPC

A legislação portuguesa define que o PCN não é apenas um documento, mas um sistema composto por vários instrumentos e mecanismos que conjugados permitem prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

O PCN é composto pelos seguintes elementos essenciais e comuns:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC):**

O documento central que identifica, analisa e classifica os riscos de corrupção específicos da organização, definindo as medidas preventivas e corretivas para os mitigar. O PPRIC encontra-se em vigor nestes SIMAR desde fevereiro de 2024.

- Código de Ética e de Conduta:**

Um conjunto de princípios e regras éticas que orientam o comportamento de todos os colaboradores e dirigentes. Foi aprovado em 5 de fevereiro de 2021 e encontra-se disponível na Intranet e no Website oficial dos SIMAR.

• Programa de Formação Interna:

Ações de sensibilização e capacitação para garantir que todos na organização conhecem e compreendem as políticas e procedimentos de prevenção. A Divisão de Recursos Humanos tem integrado no seu plano de formação anual, formação específica sobre a corrupção.

• Canal de Denúncias:

Um mecanismo seguro e confidencial para que os trabalhadores e terceiros possam reportar suspeitas de infrações, com garantia de proteção do denunciante.

Está disponível na intranet a todos os trabalhadores e por deliberação do CA foram nomeados para o gerir, trabalhadores(as) com elevado capital social e de confiança dos SIMAR, com origens departamentais e formação distintas.

• Responsável pelo Cumprimento Normativo:

A pessoa ou equipa responsável por garantir e monitorizar a aplicação do PCN. Foi designada por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, a Sra. Diretora Delegada em 21 de novembro de 2024 para esta função.

Outros elementos de controle do Programa de Cumprimento Normativo:

No âmbito do **Programa de Cumprimento Normativo (PCN)**, os SIMAR demonstram o seu compromisso com a **transparência e a prevenção de conflitos de interesses**, através da adoção de medidas rigorosas que garantem a isenção e imparcialidade de todos os seus membros, dirigentes e trabalhadores. Uma dessas medidas é a **assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses**, conforme exigido por lei, o que reforça o compromisso da organização com a ética e a integridade.

Para garantir a **transparência administrativa**, os SIMAR disponibilizam na Intranet e no seu website oficial os elementos exigidos pelo **Regime Geral de Prevenção da Corrupção**. Esta divulgação assegura os requisitos de **comunicação e publicidade**, legalmente previstos, garantindo que a informação é acessível, de alta qualidade, comprehensível, atualizada e completa.

Conclusão:

A monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é fundamental para o fortalecimento da **governação e ética institucional**. O aumento expressivo na taxa de implementação das medidas preventivas, de 88% em 2024 para 98% em 2025, demonstra a **eficácia do programa de formação** e a crescente sensibilização dos(as) trabalhadores(as) e dirigentes.

No entanto, a legislação subjacente a estes planos exige **um compromisso contínuo e dinâmico**. O desafio atual não é apenas manter o progresso, mas também aprofundar o envolvimento de todos os(as) trabalhadores (as), garantindo que as medidas não sejam apenas implementadas, mas também **assumidas como parte da cultura organizacional**. A titularidade das medidas por parte dos seus responsáveis e a sua atualização constante, alinhada com os processos de negócio, são cruciais para assegurar que o plano se mantém relevante e eficaz.

Este esforço coletivo reforça o **sistema de controlo interno** e promove uma cultura de integridade, transparência e responsabilidade, elementos essenciais para a prevenção de riscos e para a sustentabilidade da organização a longo prazo.

A Técnica Superior



Adelaide Fernandes

Loures, 01 de setembro de 2025

